

Resolução nº : 6570/99
Protocolo nº : 189373/98
Origem : UNIÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO AO
EXCEPCIONAL DE CURITIBA
Interessado : UNIÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO AO
EXCEPCIONAL DE CURITIBA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

Aprovar a presente Comprovação referente ao Convênio celebrado entre UNIÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO AO EXCEPCIONAL DE CURITIBA e SECR, relativo ao exercício de 1996, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

ANOTE-SE

Sala das Sessões, em 15 de junho de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente